LEI MUNICIPAL Nº 2087

Altera o Artigo 5º da Lei nº 1779 de 5 de julho de 1965.

ARMINDO XAVIER DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei nº 1779 de 5 de julho de 1965, passa a ter a seguinte redaçπo:

-"O Prefeito Municipal poderá designar através de Portaria pessoa conhecedora dos problemas municipais e afeita ao seu tratamento para presidir o Conselho Municipal de Desenvolvimento de Carazinho".

§ 1º - No caso de ocorrência do previsto neste Artigo o Prefeito Municipal participará como Membro do citado Conselho, com direito ao voto em igualdade de condições com os demais Membros.

Ocorrendo a designaçπo do Presidente conforme preceitua este Artigo, o mesmo terá direito ao voto de desempate a ser regulamentado conforme estabelece o Artigo 2º da Lei 1779.

§ 2º - A designaçπo será pelo período de um (1) ano, podendo ser renovada anualmente, dentro da vigência Administrativa Municipal do Executivo que o nomeia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 30 DE NOVEMBRO DE 1967.

a)ARMINDO XAVIER DA CRUZ
Prefeito Municipal